



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2024

Março / 2025



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Relatório Anual do Controle Interno

1. INTRODUÇÃO

O Controle Interno é uma parte integrante da estrutura administrativa, com a função de monitorar a execução dos atos administrativos e propor, de forma preventiva, corretiva ou sugestiva, as ações necessárias. Vale ressaltar o caráter opinativo dessa função, uma vez que o gestor pode decidir se aceita ou não as recomendações apresentadas, assumindo, entretanto, a responsabilidade pelos atos realizados.

No Brasil, a primeira menção ao Controle Interno na Administração Pública ocorreu na Constituição Federal de 1967. Já a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 70, estabelece de maneira mais detalhada o propósito do Controle Interno, além de reafirmar os Princípios Básicos da Administração Pública.

A obrigatoriedade do Controle Interno é prevista nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, enquanto a Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu artigo 59, reforça sua implementação em cada um dos Poderes. Essas normas definem que a fiscalização municipal será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, por meio do controle externo, e pelos Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, nos termos da lei.

Essa orientação é complementada pelas disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, bem como pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Cantagalo, que dispõe que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade e economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas será exercida pelo Controle Interno de cada Poder.

Adicionalmente, a Lei Municipal nº 653/2007 estabelece que a Unidade de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, alicerçado na realização de auditorias, visa à avaliação da ação governamental. Conforme essa legislação, cabe ao Controlador Interno determinar, sempre que necessário, a realização de inspeções e auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais. Por fim, o Controle Interno do Município está vinculado às normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e à legislação aplicável dos demais órgãos superiores.



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

CONTROLADOR INTERNO ATUAL	
Nome: Matheus Henrick de Oliveira	CPF: 104.912.089-28
Período de Responsabilidade: 11/11/2024 - 31/12/2024	
Servidor Ocupante de Cargo Efetivo?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Nome do Cargo Efetivo Ocupado: Controlador Interno	

CONTROLADOR INTERNO NO EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Nome: Robsom Weschenfelder	CPF: 077.298.289-95
Período de Responsabilidade: 01/01/2024 - 15/04/2024	
Servidor Ocupante de Cargo Efetivo?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Nome do Cargo Efetivo Ocupado: Controlador Interno	

CONTROLADOR INTERNO NO EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Nome: José Abill Abreu Pontarolo	CPF: 024.133.849-28
Período de Responsabilidade: 03/05/2024 - 08/11/2024	
Servidor Ocupante de Cargo Efetivo?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Nome do Cargo Efetivo Ocupado: Técnico de Tributação	

3. RELAÇÃO DE SERVIDORES

Não existiu equipe de apoio no exercício de 2024, sendo seus trabalhos desenvolvidos por apenas um servidor efetivo, conforme período de responsabilidade discriminado no item – 2, para tanto, reiteramos o pedido para que a atual Administração nos disponibilize servidores para que possamos qualificar e estruturar o sistema de controle interno do município com intuito de realizar um acompanhamento eficaz na gestão pública.

4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2024

Nº	Descrição da Atividade	Prazo de Execução	Conclusão
01	Monitoramento e controle dos gastos com ensino infantil e fundamental para garantia da aplicação de 25% da receita de impostos e transferências, bem como da aplicação de 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério.	Janeiro à Dezembro de 2024.	Regular
02	Gerenciamento e acompanhamento das ações voltadas para oferecimento de merenda escolar, bem como o cumprimento da obrigação de no mínimo 30% (trinta por cento) para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural e suas organizações para a alimentação escolar.	Maio à Dezembro de 2024.	Regular
03	Monitoramento e controle dos gastos com ações públicas de saúde, com vistas a garantir aplicação mínima de 15% do montante dos recursos oriundos de impostos e transferências.	Janeiro à Dezembro de 2024.	Regular
04	Geração e consolidação dos demonstrativos exigidos pela LRF – LC nº 101/2000, assim como o controle dos prazos regulamentares estabelecidos para a sua divulgação e remessa ao TCE/PR.	Janeiro à Dezembro de 2024.	Regular
05	Controle da receita e das disponibilidades financeiras vinculadas e não vinculadas.	Janeiro à Dezembro de 2024.	Regular

5. CONSIDERAÇÕES RELEVANTES QUANTO AO ITEM 4

As atividades mencionadas foram conduzidas sob a responsabilidade do Controlador Interno que esteve à frente do setor durante o período em questão. Destaca-se que, ao longo desse intervalo, três Controladores assumiram a função, sendo o relatório devidamente disponibilizado a todos para preenchimento. Ademais, o Controlador que iniciou o exercício financeiro optou por se abster e não participou da elaboração do documento.



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

6. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES

Procedimento Realizado	Avaliação
6.1 - Execução Orçamentária	
6.1.1 - Realização da receita e renúncia fiscal	Regular
6.1.2 - Medidas para cobrança da dívida ativa	Ressalva
6.1.3 - Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
6.2 - Alterações Orçamentárias	
6.2.1 - Créditos suplementares	Regular
6.2.2 - Créditos especiais	Regular
6.2.3 - Créditos extraordinários	Regular
6.3 - Regimes Próprios de Previdência Social	
6.3.1 - Repasses das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial.	Regular
6.3.2 - Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	Regular
6.4 - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
6.4.1 - Ato de nomeação dos membros	Decreto nº 30/2023
6.4.2 - Composição	20 membros (10 titulares e 10 suplentes)
6.4.3 - Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

6.4.4 - Qualidade das informações prestadas	Regular
6.4.5 - Parecer do Conselho sobre as contas de 2024	Ressalva
6.4.6 - Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério aplicação de no mínimo 70% das receitas do FUNDEB no exercício de 2024	Regular
6.4.7 - Parecer do Conselho em relação à aplicação, no exercício de 2024, de, no mínimo, 90% dos recursos do FUNDEB	Regular
6.5 - Conselho Municipal de saúde	
6.5.1 - Ato de nomeação dos membros	Decreto nº 85/2024
6.5.2 – Composição	24 membros (12 titulares e 12 suplentes)
6.5.3 - Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
6.5.4 - Qualidade das Informações prestadas	Regular
6.5.5 - Parecer do Conselho sobre as contas de 2022	Regular
6.6 - Comitê Municipal do Transporte Escolar	
6.6.1 - Lei de criação	Lei nº 985/2016
6.6.2 - Ato de nomeação dos membros	Decreto Municipal nº 048/2023
6.6.3 - Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	Regular
6.7 - Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
6.7.1 - Apropriação contábil da despesa	Regular



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

6.7.2 - Limite de gastos	Regular
6.8 - Dívida Consolidada	
6.8.1 - Apropriação contábil da dívida	Regular
6.8.2 Limite da dívida consolidada	Regular
6.9 - Limites Constitucionais	
6.9.1 - Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Regular
6.9.2 - Índice das despesas com serviços públicos de saúde	Regular

(*) Programa de Monitoramento.

(**) Avaliação → Regular, Irregular ou Ressalva.

7. CONSIDERAÇÕES RELEVANTES QUANTO AO ITEM 5

No que tange aos itens abordados, destacam-se as seguintes considerações. A ressalva do tópico 6.1.2 foi inserida devido à ausência de um Fiscal Tributário, o que limita a capacidade de fiscalização e cobrança da dívida ativa de forma eficiente. Contudo, é importante ressaltar que, apesar dessa lacuna, está em andamento um processo para viabilizar a utilização do programa de "Refis" (Refinanciamento de Dívidas) até que seja realizado o concurso para a contratação de um novo fiscal.

Quanto ao parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, conforme exposto no tópico 6.4.5, foi atestada a regularidade das contas. Contudo, verificou-se que alguns membros, especificamente os representantes estudantis, não assinaram o documento devido à dificuldade de localizá-los, o que configura uma ressalva quanto à participação plena de todos os conselheiros no processo.

8. DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS

Não foram desenvolvidas demais ações.



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Controle Interno reafirma seu compromisso com a transparência, eficiência e legalidade na administração municipal, destacando a importância do cumprimento das normativas vigentes para garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a melhoria contínua dos processos administrativos.

Cantagalo, 27 de março de 2025.

Matheus Henrick de Oliveira

Controlador Interno